



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 188/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 046/2019

DOCREC

372/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes sobre o Projeto de Lei n° 116/2018, de autoria dos Vereadores Sâmia Bonfim e Celso Giannazi, que visa disciplinar a frequência e os horários das viagens dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MJS/VA/jgc
Resp 116-18

CMSP - SGP-22 - 03/07/2019 - 11:28 - 010281 - 1/1



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Planejamento Operacional

Rua Boa Vista, 236, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-6808 - www.sptrans.com.br

Encaminhamento SPTRANS/DT/SPO Nº 015831718

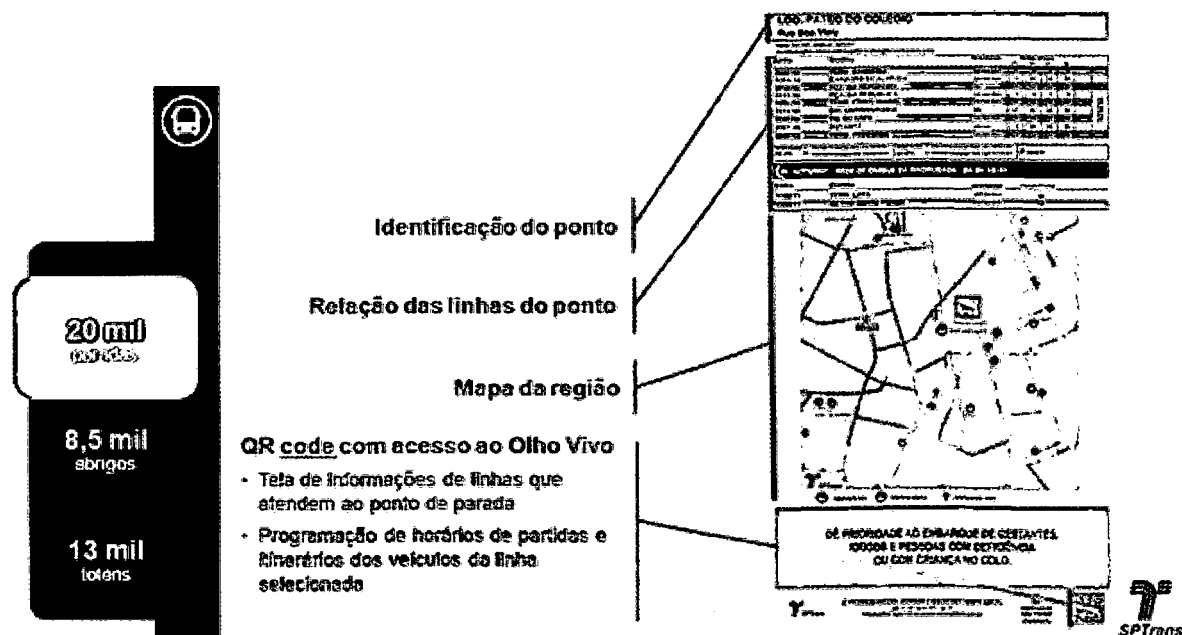
São Paulo, 27 de março de 2019

DP/SJU

Em atenção ao assunto, inicialmente temos a informar que o município de São Paulo é responsável por transportar diariamente 10 milhões de usuários com 14.500 veículos, em 1300 linhas com operação dia e mais 150 linhas que operam na Rede Noturno, destes 94% tem frota acessível para deficientes físicos e operam 200 mil viagens, percorrendo 3 milhões de quilômetros nos dias úteis (74 voltas ao redor da Terra).

Estes serviços atendem os aproximadamente 20 mil pontos de parada de ônibus distribuídos na malha viária do município e atualmente são identificados da seguinte forma:

Imagem1



Substitutivo nº da comissão de constituição, justiça e legislação participativa ao Projeto de Lei nº 0116/18.

Art. 1º

Quanto ao projeto de cada linha ter exibida de forma visível a tabela de horários esclarecemos que temos algumas linhas do sistema municipal com elevada demanda, portanto, grande frota vinculada e consequentemente muitas partidas programadas, assim como o exemplo da linha 6913-10 – Term. Varginha – Term. Bandeira que opera com 151 partidas no sentido Term. Bandeira e 148 no sentido Term. Varginha nos dias úteis, conforme demonstramos nas Imagens 2 e 3.

Imagem 2



HORÁRIO DAS PARTIDAS PREVISTAS

Linha 6913-10 TERM. VARGINHA - TERM. BANDEIRA

Acesso 006 028/010

Contratada CONS UNISUL

Empresa CIDADE DUTRA

Garagem 1 - Rua Elisia Gonçalves Barcelos, 93

HORÁRIO DAS PARTIDAS

TP/TS - TERM. VARGINHA

Tipo de Dia	Horários de Partidas Previstas									
Dia Útil	04:00 01A	04:08 02A	04:16 03A	04:24 04A	04:32 05A	04:40 06A	04:48 08A	04:55 10A	05:01 12D	
	05:07 13D	05:14 15P	05:22 16A	05:26 19A	05:30 18A	05:35 20H	05:40 24P	05:45 25A	05:50 26A	
	05:55 28A	06:00 29A	06:06 35D	06:12 31D	06:18 33A	06:24 47H	06:32 48D	06:38 40Q	06:43 50Q	
	06:49 01A	06:52 41D	06:57 42D	07:02 02A	07:07 43D	07:10 44D	07:15 03A	07:20 11A	07:25 04A	
	07:30 45H	07:34 05A	07:38 14A	07:43 06A	07:48 17P	07:52 08A	07:57 21A	08:02 10A	08:08 46A	
	08:14 12D	08:20 23A	08:26 15P	08:36 27A	08:44 16A	08:52 18A	09:00 30A	09:08 19A	09:16 25A	
	09:24 24P	09:32 34P	09:38 38D	09:44 28A	09:52 28A	10:00 39D	10:08 29A	10:16 49H	10:24 33A	
	10:32 07A	10:40 46D	10:50 09A	11:00 40D	11:08 41D	11:16 50D	11:24 01A	11:32 42D	11:40 43D	
	11:48 44D	11:56 11A	12:03 45H	12:11 04B	12:17 14B	12:22 05B	12:29 46B	12:36 32C	12:42 23A	
	12:48 06B	12:54 27A	13:01 10B	13:08 06B	13:15 30A	13:22 13C	13:29 16B	13:35 34P	13:41 38D	
	13:47 18B	13:53 39D	13:59 19B	14:07 20C	14:15 31C	14:22 49H	14:29 15B	14:36 24B	14:43 48D	
	14:49 26B	14:55 40D	15:01 41D	15:07 29B	15:13 50D	15:19 42D	15:25 35C	15:31 33B	15:43 44D	
	15:55 47C	16:01 03B	16:08 01B	16:15 04B	16:22 02B	16:29 17B	16:36 05B	16:43 32C	16:50 05B	
	16:57 10B	17:05 06B	17:13 13C	17:21 30B	17:29 16B	17:37 23B	17:44 34B	17:51 16B	17:59 19B	
	18:07 20C	18:16 15B	18:26 24B	18:36 25B	18:46 26B	18:56 28B	19:08 29B	19:18 07B	19:26 35C	
	19:38 09B	19:50 33B	20:01 11B	20:12 47C	20:23 27B	20:34 51C	20:45 12C	20:56 01B	21:07 21B	
	21:18 02B	21:32 17B	21:46 23B	22:02 13C	22:20 34B	22:40 24B	23:00 28B			
	Total de Partidas Acessíveis: 151 100 % - Frota Acessível 100 %									
Sábado	04:00 01A	04:11 02A	04:21 03A	04:31 04A	04:41 05A	04:51 06A	05:01 07A	05:11 08A	05:21 09A	
	05:31 10A	05:41 11A	05:51 12A	06:00 13A	06:08 14A	06:16 15A	06:24 16A	06:32 17A	06:40 01A	
	06:48 18A	06:56 02A	07:04 19A	07:12 03A	07:21 20A	07:30 04A	07:39 05A	07:47 21A	07:55 06A	
	08:03 07A	08:11 08A	08:19 09A	08:27 22A	08:36 10A	08:45 11A	08:56 12A	09:07 13A	09:16 14A	
	09:28 15A	09:38 16A	09:48 17A	09:58 18A	10:08 01A	10:18 19A	10:28 02A	10:38 20A	10:48 03A	
	10:58 21A	11:08 04A	11:16 05A	11:28 06A	11:38 07A	11:48 08A	11:58 09A	12:08 22A	12:18 10A	
	12:30 11A	12:42 12A	12:54 13A	13:07 14A	13:20 15A	13:33 16A	13:46 17A	13:59 18A	14:12 19A	
	14:24 20A	14:36 01B	14:48 21A	15:00 02B	15:12 03B	15:24 04B	15:36 05B	15:48 06B	16:00 22B	
	16:13 06B	16:26 07B	16:40 12B	16:54 08B	17:08 10B	17:22 11B	17:36 13B	17:50 14B	18:05 15B	
	18:20 01B	18:35 02B	18:50 03B	19:05 04B	19:20 05B	19:35 06B	19:50 22B	20:05 06B	20:21 07B	
	20:37 08B	20:54 10B	21:10 11B	21:26 13B	21:42 14B	21:58 15B	22:14 01B	22:31 03B	22:48 04B	
	23:05 09B									
	Total de Partidas Acessíveis: 100 100 % - Frota Acessível 100 %									
Domingo	04:20 01A	04:40 02A	05:00 03A	05:20 04A	05:40 05A	06:00 06A	06:14 07A	06:28 08A	06:42 09A	
	06:56 10A	07:10 11A	07:24 01A	07:38 02A	07:52 03A	08:10 04A	08:28 05A	08:46 06A	09:06 07A	
	09:28 08A	09:46 09A	10:06 10A	10:26 11A	10:46 01A	11:06 02A	11:26 03A	11:46 04A	12:06 05A	
	12:24 06A	12:44 07A	13:04 08A	13:24 09B	13:44 10B	14:00 11A	14:16 01B	14:32 02B	14:52 03B	
	15:12 04B	15:30 05B	15:48 06B	16:06 07B	16:26 08B	16:46 09B	17:06 10B	17:22 01B	17:38 11B	
	17:54 02B	18:10 03B	18:26 04B	18:44 05B	19:02 06B	19:22 07B	19:42 08B	20:02 09B	20:24 10B	
	20:46 11B	21:06 01B	21:26 02B	21:44 03B	22:02 04B	22:20 05B	22:38 06B	22:56 07B	23:10 08B	
	Total de Partidas Acessíveis: 63 100 % - Frota Acessível 100 %									

Imagem 3

HORÁRIO DAS PARTIDAS PREVISTAS

Linha 6913-10 TERM. VARGINHA - TERM. BANDEIRA

Anexo 006 028/010
 Contratada CONS UNISUL

Empresa CIDADE OUTRA

Garagem 1 - Rua Eféia Gonçalves Barcelos, 93

Tipo de Dia	Horários de Partidas Previstas									
Dia Útil	11:04 24P	11:11 34P	11:18 36P	11:25 26A	11:32 28A	11:39 39P	11:46 29A	11:54 49P	12:02 33A	
	12:10 07A	12:18 48P	12:26 08A	12:34 49P	12:42 41P	12:50 50P	12:58 01A	13:06 42P	13:14 43P	
	13:22 44P	13:30 11A	13:40 45P	13:50 04P	14:00 14P	14:08 05P	14:14 45P	14:20 32P	14:25 23A	
	14:30 06P	14:36 27A	14:42 10P	14:48 06P	14:55 33A	15:02 13P	15:10 16P	15:17 34P	15:23 38P	
	15:29 18P	15:35 39P	15:41 19P	15:48 20P	15:55 31P	16:02 49P	16:09 15P	16:16 24P	16:23 48P	
	16:30 26P	16:38 40P	16:46 41P	16:54 29P	17:00 50P	17:07 42P	17:15 35P	17:23 33P	17:31 44P	
	17:41 47P	17:50 03P	17:57 01P	18:05 04P	18:12 02P	18:20 17P	18:28 05P	18:35 32P	18:42 08P	
	18:49 10P	18:56 06P	19:04 13P	19:11 30P	19:18 16P	19:25 23P	19:33 34P	19:41 18P	19:51 15P	
	20:01 20P	20:11 15P	20:21 24P	20:31 26P	20:41 28P	20:51 29P	21:01 07P	21:10 09P	21:20 33P	
	21:30 11P	21:41 27P	21:51 51P	22:03 12P	22:14 21P	22:25 01P	22:36 02P	22:48 17P	23:02 23P	
	23:16 13P	23:36 34P	23:56 24P	00:15 28P						
	Total de Partidas Acessíveis: 148 100 % - Frota Acessível 100 %									
Sábado	05:10 01A	05:24 02A	05:36 03A	05:48 04A	06:00 05A	06:11 06A	06:22 07A	06:32 08A	06:42 09A	
	06:52 10A	07:02 11A	07:12 12A	07:22 13A	07:31 14A	07:40 15A	07:49 16A	07:58 17A	08:07 01A	
	08:15 18A	08:23 02A	08:32 19A	08:41 03A	08:50 20A	08:59 04A	09:07 05A	09:15 21A	09:23 06A	
	09:31 07A	09:39 08A	09:47 09A	09:56 22A	10:05 10A	10:15 11A	10:26 12A	10:37 13A	10:48 14A	
	10:59 15A	11:10 16A	11:20 17A	11:30 18A	11:40 01A	11:50 19A	12:00 02A	12:10 20A	12:20 03A	
	12:30 21A	12:40 04A	12:50 05A	13:00 06A	13:10 07A	13:20 08A	13:30 09A	13:40 22A	13:50 10A	
	14:02 11A	14:14 12A	14:27 13A	14:40 14A	14:53 15A	15:06 16A	15:19 17A	15:32 18A	15:45 19A	
	15:58 20A	16:11 01P	16:24 21A	16:36 02P	16:48 03P	17:00 04P	17:12 05P	17:24 06P	17:36 22P	
	17:48 06P	18:00 07P	18:13 12P	18:26 08P	18:39 10P	18:52 11P	19:05 13P	19:18 14P	19:32 15P	
	19:46 01P	20:00 02P	20:14 03P	20:28 04P	20:43 05P	20:58 06P	21:13 22P	21:28 06P	21:43 07P	
	21:58 08P	22:13 10P	22:28 11P	22:43 13P	22:58 14P	23:14 15P	23:30 01P	23:46 03P	00:03 04P	
	00:20 09P									
	Total de Partidas Acessíveis: 100 100 % - Frota Acessível 100 %									
Domingo	05:25 01A	05:51 02A	06:15 03A	06:35 04A	06:57 05A	07:21 06A	07:41 07A	07:57 08A	08:13 09A	
	08:29 10A	08:45 11A	08:57 01A	09:11 02A	09:27 03A	09:43 04A	10:03 05A	10:23 06A	10:43 07A	
	11:01 08A	11:21 09A	11:41 10A	12:01 11A	12:21 01A	12:41 02A	13:01 03A	13:17 04A	13:37 05A	
	13:55 06A	14:13 07A	14:31 08A	14:49 09P	15:09 10P	15:27 11A	15:45 01P	16:03 02P	16:23 03P	
	16:43 04P	17:03 05P	17:21 06P	17:41 07P	18:01 08P	18:21 09P	18:41 10P	19:01 01P	19:17 11P	
	19:31 02P	19:45 03P	19:59 04P	20:15 05P	20:33 06P	20:51 07P	21:11 08P	21:31 09P	21:51 10P	
	22:11 11P	22:31 01P	22:51 02P	23:07 03P	23:23 04P	23:39 05P	23:55 06P	00:10 07P		
Total de Partidas Acessíveis: 62 100 % - Frota Acessível 100 %										

Art 2º

Com relação à exibição nos pontos de ônibus dos intervalos das viagens informamos que os intervalos mínimos e máximos entre as partidas já é exibido nos adesivos afixados nos pontos de parada, conforme Imagem 4, quanto às tabelas horárias verificamos que algumas linhas dispõem de muitas partidas, conforme demonstrado anteriormente, e ficaria impraticável a atualização dos aproximadamente 20 mil pontos de parada da cidade tendo em vista que anualmente realizamos uma média de 7.109 (sete mil, cento e nove) reprogramações horárias nas linhas do sistema.

Além do problema da informação nos pontos de parada do meio de percurso, pois os horários informados são de partida nos pontos de controle das linhas, ou seja, nos pontos iniciais sejam nos bairros ou no centro, metrô ou terminal de transferência e não haveria como prever o horário preciso de chegada ao ponto de parada de número 40 da linha, por exemplo, haja vista as interferências viárias que podem ser enfrentadas ao longo do percurso.

Imagem 4

PARADA 1

Área : 7 - Sudoeste

Código 720915025 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 17321 - gerado em : 02/03/2018

As informações abaixo estão sujeitas a alterações sem prévio aviso

PONTO DESMEMBRADO: VERIFIQUE ABAIXO SE A LINHA DESEJADA ATENDE ESSE LOCAL.
CASO CONTRÁRIO, VERIFIQUE O PONTO NO Nº 17771 (PARADA 2).

Linha	Destino	Dia de Operação	Intervalo (Minutos)			
			M*	T*	Sáb	Dom
6036/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	8	15	15	15
6037/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	8	12	10	12
6038/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	6	10	8	8
6039/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	7	10	8	10
6041/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	5	8	8	10
6044/10	TERM. STO. AMARO	Útil Sáb Dom	7	10	10	12
6045/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	7	12	8	12
6046/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	10	10	10	12
6047/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	8	12	10	12
736G/10	SHOP. MORUMBI	Útil Sáb Dom	10	15	10	12
736I/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	5	6	6	8
746C/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	5	6	5	7
746H/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	6	7	6	10
746P/10	STO. AMARO	Útil Sáb Dom	7	10	8	12
746R/10	REAL PQ.	Útil Sáb Dom	3	8	6	15

PICO MANHÃ M: Intervalo Mínimo por Hora - das 5H ÀS 9H DIA ÚTIL M* Intervalo Máximo por Hora - das 5H ÀS 9H	PICO TARDE T: Intervalo Mínimo por Hora - das 16H ÀS 20H DIA ÚTIL T* Intervalo Máximo por hora - das 16H ÀS 20H	 ATENÇÃO: INTER
--	--	--

NOTURNO - REDE DE ÔNIBUS DA MADRUGADA - DA 0H ÀS 4H

Linha	Destino	Dia de Operação	Intervalo (Minutos)
N705/11	TERM. PINHEIROS	Útil Sáb Dom	15
N743/11	TERM. JOAO DIAS	Útil Sáb Dom	30

Art 3º

As linhas do sistema municipal de São Paulo estão dimensionadas de acordo com a demanda e atualmente configuram intervalo médio entre partidas na ordem de 8, 9 e 10 minutos nos dias úteis, sábados e domingos, respectivamente, obviamente, respeitando as particularidades de cada linha.

Dispomos de linhas que operam nos extremos do município como no caso da macro zona de Parelheiros que operam com intervalos muito maiores pela própria característica rural da região e outras que operam com intervalos inferiores a 3 minutos pela elevada demanda.

Conclusão:

Tendo em vista que as informações dos horários das partidas dos ônibus nos pontos "iniciais" e "terminais", referentes a cada linha, estão acessíveis nos diversos aplicativos gratuitos que podem ser baixados nos celulares, assim como no site da SPTrans que informa também o letreiro, horários de operação por tipo de dia, tempo estimado de viagem e o itinerário com os trechos atendidos em cada via, assim como podem ser obtidos através do QR Code (QR = Resposta Rápida), desenvolvido como forma mais ágil para obtenção das mesmas informações citadas, os quais estão implantados nos pontos de parada de percurso e que estarão sendo implantados gradativamente nos pontos de controle das linhas - TP/TS, e devido à inviabilidade técnica do modelo proposto pelo excesso de informações, somos pelo veto total do presente PL.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Hamilton de Carvalho, Gerente**, em 28/03/2019, às 08:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015831718** e o código CRC **4857A16A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000492-6

SEI nº 015831718

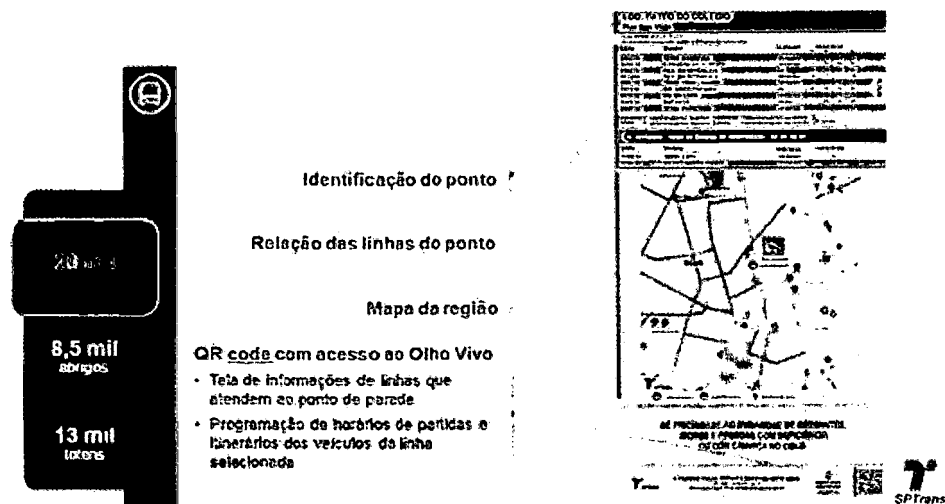
DT/SPO – ÁREA 07

AVALIAÇÃO TÉCNICA – 0899/2019

- DOCUMENTO** : Ofício SGP-12 nº 046/2019 de 13/03/2019 – PI 2019/0863 – SEI nº 6010.2019/0000492-6.
- INTERESSADO** : Câmara Municipal de São Paulo - Presidência
- ASSUNTO** : Projeto de Lei nº 116/18, de autoria do Legislativo, que disciplina a frequência e os horários das viagens dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal. Pedido de subsídios.
- ANÁLISE TÉCNICA** :
- O município de São Paulo é responsável por transportar diariamente 10 milhões de usuários com 14.500 veículos, em 1300 linhas com operação dia e mais 150 linhas que operam na Rede Noturno, destes 94% tem frota acessível para deficientes físicos e operam 200 mil viagens, percorrendo 3 milhões de quilômetros nos dias úteis (74 voltas ao redor da Terra).

Estes serviços atendem os aproximadamente 20 mil pontos de parada de ônibus distribuídos na malha viária do município e atualmente são identificados da seguinte forma:

Imagem1



Substitutivo nº __ da comissão de constituição, justiça e legislação participativa ao Projeto de Lei nº 0116/18.

Art. 1º A tabela de horários e intervalos das viagens de cada linha deverá ser exibida, de forma visível para o público, no espaço interno e externo dos veículos do sistema de transporte coletivo.

Comentário: Quanto ao projeto de cada linha ter exibida de forma visível a tabela de horários esclarecemos que temos algumas linhas do sistema municipal com elevada demanda, portanto, grande frota vinculada e

DT/SPO – ÁREA 07

AVALIAÇÃO TÉCNICA – 0899/2019

consequentemente muitas partidas programadas, assim como o exemplo da linha 6913-10 – Term. Varginha – Tem. Bandeira que opera com 151 partidas no sentido Term. Bandeira e 148 no sentido Term. Varginha nos dias úteis, conforme demonstramos nas Imagens 2 e 3.

Imagem 2



SPTrans

HORÁRIO DAS PARTIDAS PREVISTAS

Linha 6913-10 TERM. VARGINHA - TERM. BANDEIRA

Atividade 006 078/010

Contratada CONS UNISUL

Empresa CIDADE DUTRA

Garagem 1 - Rua Elisã Gonçalves Barcelos, 93

HORÁRIO DAS PARTIDAS

TPTS - TERM. VARGINHA

Tipo de Dia Horários de Partidas Previstas

Dia Útil	04:00 01A	04:08 02A	04:16 03A	04:24 04A	04:32 05A	04:40 06A	04:48 07A	04:55 10A	05:01 12O
	05:07 13O	05:14 15P	05:22 16A	05:26 19A	05:30 18A	05:35 20H	05:40 24P	05:45 25A	05:50 26A
	05:55 28A	06:00 29A	06:06 35O	06:12 31O	06:18 33A	06:24 47H	06:32 43O	06:38 49O	06:43 50O
	06:49 01A	06:52 41O	06:57 42O	07:02 02A	07:07 43O	07:10 44O	07:15 03A	07:20 11A	07:25 04A
	07:30 45H	07:34 05A	07:39 14A	07:43 05A	07:45 17P	07:52 03A	07:57 21A	08:02 10A	08:08 48A
	08:14 12O	08:20 23A	08:28 15P	08:36 27A	08:44 16A	08:52 18A	09:00 30A	09:08 19A	09:16 25A
	09:24 24P	09:32 34P	09:38 35O	09:44 26A	09:52 28A	10:00 39O	10:08 29A	10:16 49H	10:24 33A
	10:32 07A	10:40 48O	10:50 09A	11:00 40O	11:08 41O	11:16 50O	11:24 01A	11:32 42O	11:40 43O
	11:45 44O	11:56 11A	12:03 45H	12:11 04B	12:17 14B	12:22 05B	12:28 45B	12:36 32C	12:42 23A
	12:45 06B	12:54 27A	13:01 15B	13:06 06B	13:15 30A	13:22 13C	13:29 16B	13:35 34P	13:41 35O
	13:47 18B	13:53 39O	13:59 19B	14:07 20C	14:15 31C	14:22 42H	14:29 15B	14:36 24B	14:43 45O
	14:49 26B	14:55 49O	15:01 41O	15:07 29B	15:13 50O	15:19 42O	15:25 35C	15:31 33B	15:43 44O
	15:55 47C	16:01 03B	16:06 01B	16:15 04B	16:22 02B	16:29 17B	16:36 05B	16:43 32C	16:50 08B
	16:57 13B	17:05 06B	17:13 13C	17:21 30B	17:29 16B	17:37 23B	17:44 34B	17:51 12B	17:59 19B
	18:07 20C	18:16 15B	18:26 24B	18:36 25B	18:46 26B	18:56 25B	19:06 29B	19:16 07B	19:28 35C
	19:38 09B	19:50 33B	20:01 11B	20:12 47C	20:23 27B	20:34 51C	20:45 12C	20:56 01B	21:07 21B
	21:18 02B	21:32 17B	21:46 23B	22:02 13C	22:20 34B	22:40 24B	23:00 22B		
	Total de Partidas Acessíveis: 151 100 % - Frota Acessível 100 %								
Sábado	04:00 01A	04:11 02A	04:21 03A	04:31 04A	04:41 05A	04:51 06A	05:01 07A	05:11 08A	05:21 09A
	05:31 10A	05:41 11A	05:51 12A	06:00 13A	06:09 14A	06:16 15A	06:24 16A	06:32 17A	06:40 01A
	06:48 18A	06:56 02A	07:04 19A	07:12 03A	07:21 20A	07:30 04A	07:39 05A	07:47 21A	07:55 06A
	08:03 07A	08:11 08A	08:19 09A	08:27 22A	08:36 13A	08:45 11A	08:56 12A	09:07 13A	09:18 14A
	09:28 15A	09:38 16A	09:45 17A	09:56 12A	10:05 01A	10:16 19A	10:26 02A	10:36 20A	10:48 03A
	10:58 21A	11:08 04A	11:18 05A	11:28 06A	11:38 07A	11:48 08A	11:58 09A	12:08 22A	12:18 10A
	12:30 11A	12:42 12A	12:54 13A	13:07 14A	13:20 15A	13:33 16A	13:46 17A	13:59 18A	14:12 19A
	14:24 20A	14:36 01B	14:45 21A	15:00 02B	15:12 03B	15:24 04B	15:36 05B	15:45 09B	16:00 22B
	16:13 06B	16:26 07B	16:40 12B	16:54 08B	17:08 10B	17:22 11B	17:36 13B	17:50 14B	18:05 15B
	18:20 01B	18:35 02B	18:50 03B	19:05 04B	19:20 05B	19:35 06B	19:50 22B	20:05 06B	20:21 07B
	20:37 08B	20:54 12B	21:10 11B	21:26 13B	21:42 14B	21:58 15B	22:14 01B	22:31 03B	22:48 04B
	23:05 09B								
	Total de Partidas Acessíveis: 100 100 % - Frota Acessível 100 %								
Domingo	04:00 01A	04:43 02A	05:00 03A	05:20 04A	05:40 05A	06:00 06A	06:14 07A	06:28 08A	06:42 09A
	06:56 10A	07:10 11A	07:24 01A	07:35 02A	07:52 03A	08:10 04A	08:28 05A	08:46 06A	09:06 07A
	09:26 08A	09:46 09A	10:06 10A	10:26 11A	10:46 01A	11:06 02A	11:26 03A	11:46 04A	12:06 05A
	12:24 06A	12:44 07A	13:04 08A	13:24 09B	13:44 10B	14:00 11A	14:16 01B	14:32 02B	14:52 03B
	15:12 04B	15:30 05B	15:49 06B	16:06 07B	16:26 08B	16:46 09B	17:06 10B	17:22 01B	17:38 11B
	17:54 02B	18:10 03B	18:26 04B	18:44 05B	19:02 06B	19:22 07B	19:42 08B	20:02 09B	20:24 10B
	20:46 11B	21:06 01B	21:26 02B	21:44 03B	22:02 04B	22:20 05B	22:35 06B	22:56 07B	23:10 08B
	Total de Partidas Acessíveis: 63 100 % - Frota Acessível 100 %								

DT/SPO – ÁREA 07

AVALIAÇÃO TÉCNICA – 0899/2019

Imagem 3



HORÁRIO DAS PARTIDAS PREVISTAS

Linha 6913-10 TERM. VARGINHA - TERM. BANDEIRA

Arco 006 028/010
Capacidade CONS UNISUL

Empresa CIDADE OUTRA

Garagem 1 - Rua Elísia Gonçalves Barcelos, 93

Tipo de Dia	Horários de Partidas Previstas									
Dia Útil	11:04 24P	11:11 34P	11:16 35P	11:25 26A	11:32 28A	11:39 39P	11:46 29A	11:54 49P	12:02 33A	
	12:18 87A	12:18 45P	12:26 09A	12:34 42P	12:42 41P	12:50 50P	12:58 01A	13:06 42P	13:14 43P	
	13:22 44P	13:30 11A	13:49 45P	13:50 04B	14:00 14P	14:08 05B	14:14 48P	14:20 32P	14:25 23A	
	14:30 08P	14:36 27A	14:42 10B	14:43 06B	14:55 30A	15:02 13P	15:10 16B	15:17 34P	15:23 38P	
	15:29 18B	15:35 39P	15:41 19B	15:48 20C	15:55 31C	16:02 49P	16:09 15B	16:16 24B	16:23 49P	
	16:30 26B	16:38 40P	16:45 41P	16:54 29B	17:00 50P	17:07 42P	17:15 35C	17:23 33B	17:31 44P	
	17:41 47C	17:50 03B	17:57 01B	18:05 04B	18:12 02P	18:20 17B	18:28 05B	18:35 32C	18:42 06B	
	18:49 10B	18:56 06B	19:04 13C	19:11 30B	19:18 16B	19:25 23B	19:33 34B	19:41 16B	19:51 10B	
	20:01 20C	20:11 15B	20:21 24B	20:31 26B	20:41 26B	20:51 29B	21:01 07B	21:10 09B	21:20 33B	
	21:30 11B	21:41 27B	21:51 51C	22:03 12C	22:14 21B	22:25 01B	22:36 02B	22:48 17B	23:02 23B	
	23:18 13C	23:36 34B	23:56 24B	00:15 28B						
	Total de Partidas Acessíveis: 148 100 % - Frota Acessível 100 %									
Sábado	05:10 01A	05:24 02A	05:36 03A	05:48 04A	06:00 05A	06:11 06A	06:22 07A	06:32 08A	06:42 09A	
	06:52 10A	07:02 11A	07:12 12A	07:22 13A	07:31 14A	07:40 15A	07:49 16A	07:58 17A	08:07 01A	
	08:15 18A	08:23 02A	08:32 19A	08:41 03A	08:50 20A	08:59 04A	09:07 05A	09:15 21A	09:23 06A	
	09:31 07A	09:39 09A	09:47 09A	09:56 22A	10:05 10A	10:15 11A	10:26 12A	10:37 13A	10:46 14A	
	10:59 15A	11:10 16A	11:20 17A	11:30 18A	11:40 01A	11:50 19A	12:00 02A	12:10 20A	12:20 03A	
	12:30 21A	12:40 04A	12:50 05A	13:00 06A	13:10 07A	13:20 08A	13:30 09A	13:40 22A	13:50 10A	
	14:02 11A	14:14 12A	14:27 13A	14:40 14A	14:53 15A	15:06 16A	15:19 17A	15:32 18A	15:45 19A	
	15:58 20A	16:11 01B	16:24 21A	16:36 02B	16:48 03B	17:00 04B	17:12 05B	17:24 06B	17:36 22B	
	17:48 06B	18:00 07B	18:13 12B	18:26 08B	18:39 10B	18:52 11B	19:05 13B	19:18 14B	19:32 15B	
	19:46 01B	20:00 02B	20:14 03B	20:28 04B	20:43 09B	20:58 05B	21:13 22B	21:28 06B	21:43 07B	
	21:58 08B	22:13 10B	22:28 11B	22:43 13B	22:58 14B	23:14 15B	23:30 01B	23:46 03B	00:03 04B	
	00:20 06B									
	Total de Partidas Acessíveis: 100 100 % - Frota Acessível 100 %									
Domingo	05:25 01A	05:51 02A	06:15 03A	06:35 04A	06:57 05A	07:21 06A	07:41 07A	07:57 08A	08:13 09A	
	08:29 10A	08:45 11A	08:57 01A	09:11 02A	09:27 03A	09:43 04A	10:03 05A	10:23 06A	10:43 07A	
	11:01 03A	11:21 08A	11:41 10A	12:01 11A	12:21 01A	12:41 02A	13:01 03A	13:17 04A	13:37 05A	
	13:55 06A	14:13 07A	14:31 08A	14:49 09B	15:09 10B	15:27 11A	15:45 01B	16:03 02B	16:23 03B	
	16:43 04B	17:03 05B	17:21 06B	17:41 07B	18:01 08B	18:21 09B	18:41 10B	19:01 01B	19:17 11B	
	19:31 02B	19:45 03B	19:59 04B	20:15 05B	20:33 06B	20:51 07B	21:11 08B	21:31 09B	21:51 10B	
	22:11 11B	22:31 01B	22:51 02B	23:07 03B	23:23 04B	23:39 05B	23:55 06B	00:10 07B		
	Total de Partidas Acessíveis: 62 100 % - Frota Acessível 100 %									

Art 2º A tabela de horários e intervalos das viagens é também de exibição obrigatória nos pontos de ônibus, devendo ser afixada em local visível para os usuários e confeccionada em material durável e/ou eletrônico com informação tátil e ou sonora.

Comentário: Com relação à exibição nos pontos de parada de ônibus dos intervalos das viagens informamos que os intervalos mínimos e máximos entre as partidas já são exibidos nos adesivos afixados nos pontos de parada, conforme Imagem 4, quanto às tabelas horárias verificamos que algumas linhas dispõem de muitas partidas, conforme demonstrado anteriormente, e ficaria impraticável a atualização dos aproximadamente 20 mil pontos de parada da cidade tendo em vista que anualmente realizamos uma média de 7.109 (sete mil, cento e nove) reprogramações horárias nas linhas do sistema.

Além do problema da informação nos pontos de parada do meio de percurso, pois os horários informados são de partida nos pontos de controle das linhas, ou seja, nos pontos iniciais seja nos bairros ou no centro, metrô ou terminal de transferência e não haveria como prever o horário preciso de chegada ao ponto de parada, por exemplo, de número 40 da linha, haja vista as interferências viárias que diariamente podem ser enfrentadas ao longo do percurso.

DT/SPO – ÁREA 07

AVALIAÇÃO TÉCNICA – 0899/2019

Imagem 4

Ano : 7 - Subseção

PARADA 1

Código 73816406 - AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 17321 - grande sm - 06502619

As informações abaixo estão sujeitas a alterações sem prévio aviso

PONTO DESMEMBRADO: VERIFIQUE ABAIXO SE A LINHA DESEJADA ATENDE ESSE LOCAL.
CASO CONTRÁRIO, VERIFIQUE O PONTO NO Nº 17771 (PARADA 2)

Linha	Destino	Dia de Operação	Intervalo (minutos)			
			6	8	10	15
6035/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	8	15	15	15
6037/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	8	12	10	12
6038/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	8	10	8	8
6039/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	7	10	8	10
6041/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	5	8	8	10
6044/10	TERM. STO. AMARO	Últ Sáb Dom	7	10	10	12
6045/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	7	12	8	12
6046/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	10	10	10	12
6047/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	8	12	10	12
736G/10	SHOP. MORUMBI	Últ Sáb Dom	10	15	10	12
736V/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	5	6	6	6
746C/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	5	6	5	7
746H/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	6	7	6	10
746P/10	STO. AMARO	Últ Sáb Dom	7	10	8	12
746R/10	REAL PQ.	Últ Sáb Dom	5	6	6	15

PICO MANHÃ 1. Intervalo Máximo por Hora - das 05h às 09h
DIA ÚTL 10. Intervalo Máximo por Hora - das 05h às 09h

PICO TARDE 1. Intervalo Máximo por Hora - das 16h às 20h
DIA ÚTL 7. Intervalo Máximo por Hora - das 16h às 20h

Intervalo 10 min

N NOTURNO - REDE DE ÔNIBUS DA MADRUGADA - DA 04h ÀS 04h

Linha	Destino	Dia de Operação	Intervalo (minutos)
N705/11	TERM. PINHEIROS	Últ Sáb Dom	15
N743/11	TERM. JOÃO DIAS	Últ Sáb Dom	30

Art 3º Para cada uma das linhas de transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo haverá um intervalo máximo entre as viagens, sendo, durante a semana de 30 (minutos), e aos finais de semana de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Comentário: As linhas do sistema municipal de São Paulo estão dimensionadas de acordo com a demanda e atualmente configuram intervalo médio entre partidas na ordem de 8, 9 e 10 minutos nos dias úteis, sábados e domingos, respectivamente, obviamente, respeitando as particularidades de cada linha.

Dispomos de linhas que operam nos extremos do município, como no caso da macro zona de Parelheiros, que operam com intervalos muito maiores pela própria característica rural da região e outras que operam com intervalos inferiores a 3 minutos pela elevada demanda.

CONCLUSÃO

- Pelos comentários expostos, e tendo em vista que as informações dos horários das partidas dos ônibus nos pontos de "início (TP)" e "término (TS)", referentes a cada linha, bem como nos pontos de parada localizados nos itinerários estão acessíveis nos diversos aplicativos gratuitos que podem ser baixados nos celulares, assim como no site da SPTrans, que informa também o letreiro, horários de operação por tipo de dia, tempo estimado de viagem e o itinerário com os trechos atendidos em cada via, que podem também ser obtidos através do QR Code (QR = Resposta Rápida), desenvolvido como forma mais ágil para obtenção dos dados, os quais estão implantados nos pontos de parada

DT/SPO – ÁREA 07
AVALIAÇÃO TÉCNICA – 0899/2019

de percurso e que estão sendo implantados gradativamente nos pontos de controle das linhas - TP/TS, e devido à inviabilidade técnica do modelo proposto no PL, pelo excesso de informações nos milhares de equipamentos e as constantes alterações das mesmas, somos pelo veto total do presente Projeto de Lei.

Em 28/03/2019.

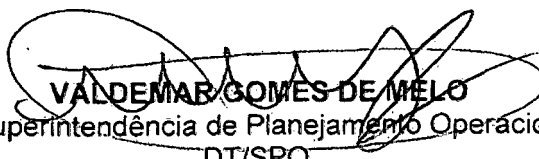


CELIA REGINA L. DE MORAES
Planejamento Operacional
Área 07



ANTÔNIO H. DE CARVALHO
Gerência de Planejamento Operacional – Sul/Oeste
SPO/GSO

De acordo



VALDEMAR GOMES DE MELO
Superintendência de Planejamento Operacional
DT/SPO

mssm



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Direito Público

Rua Boa Vista, 236, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6856 - www.sptrans.com.br

Manifestação

Manifestação SJU/GDP nº 430/2019

À

DP/GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Trata o presente SEI do Ofício SGP-12 nº 046/2019 (doc. 015462589), subscrito pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP, o qual solicita da Chefia do Poder Executivo informações da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente daquela Casa de Leis paulistana, acerca do inteiro teor do Projeto de Lei nº 116/2018.

Foi encartado ao processo eletrônico o Parecer nº 1240/2018 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (doc. 015462674), do qual consta o substitutivo ao referido PL, assim redigido:

Art. 1º. A tabela de horários e intervalos das viagens de cada linha deverá ser exibida, de forma visível para o público, no espaço interno e externo dos veículos do sistema de transporte coletivo.

Art. 2º. A tabela de horários e intervalos das viagens é também de exibição obrigatória nos pontos de ônibus, devendo ser afixada em local visível para os usuários e confeccionada em material durável e/ou eletrônico com informação tátil e/ou sonora.

Art. 3º. Para cada uma das linhas de transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo haverá um intervalo máximo entre as viagens, sendo, durante a semana de 30 (trinta) minutos, e aos finais de semana de 45 (quarenta e cinco) minutos.

[...]

A justificativa do PL encontra-se em doc. 015462770: "*O presente projeto de lei obriga a administração pública municipal através das concessionárias e/ou permissionárias que trabalham com o transporte público da Cidade de São Paulo, garantir aos usuários transparência dos horários das linhas de ônibus, dentro e fora dos coletivos urbanos. No mais, obriga que os pontos de ônibus possuam comunicação visual e sonora com o tempo e as linhas que passam naquele determinado ponto, de forma que qualquer pessoa possa ter a informação necessária quanto ao tempo de duração do transporte públicos. Além disso, garante ao usuário um tempo máximo de 30 minutos entre as viagens, possibilitando tomar conhecimento e projetando sua viagem, evitando a espera nos pontos de ônibus*".

Os autos foram tramitados (doc. 015487033) pela Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Prefeito - Casa Civil/ATL à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, apondo-se o prazo de devolução em 31/03. Em seguida, a São Paulo Transporte S.A. - SPTrans foi instada (doc. 015498229) por esta Pasta a manifestar-se sobre a propositura.

Em manifestação da Superintendência de Planejamento Operacional - ST/SPO (doc. 015831718), assinada pela Gerência de Planejamento Operacional - Sul/Oeste, com base na Avaliação Técnica 0889/2019 (doc. 015865464), discorrendo item a item sobre os aspectos técnicos da proposta legislativa, concluindo: "*Pelos comentários expostos, e tendo em vista que as informações dos horários das partidas dos ônibus nos pontos de 'início (TP)' e 'término (TS)', referentes a cada linha, bem como nos pontos de parada localizados nos itinerários estão acessíveis nos diversos aplicativos gratuitos que podem ser baixados nos celulares, assim como no site da SPTrans, que informa também o letreiro, horários de operação por tipo de dia, tempo estimado de viagem e o itinerário com os trechos atendidos em cada via, que podem também ser obtidos através do QR Code (QR = Resposta Rápida), desenvolvido como forma mais ágil para obtenção dos dados, os quais estão implantados nos pontos de parada de percurso e que estão sendo implantados gradativamente nos pontos de controle das linhas - TP/TS, e devido à inviabilidade técnica do modelo proposto no PL, pelo excesso de informações nos milhares de equipamentos e as constantes alterações das mesmas, somos pelo veto total do presente Projeto de Lei".*

Do ponto de vista jurídico, fazem-se pertinentes as seguintes considerações.

Vigora nesta capital bandeirante, desde 10 de janeiro de 2014, a Lei Municipal nº 15.962/14, de autoria do Poder Legislativo, que impõe o seguinte:

Art. 1º. O Poder Público, na implantação de abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, pautar-se-á pela máxima eficiência e clareza nas informações relativas a cada uma das linhas.

Art. 2º. O disposto no art. 1º terá por objetivo a orientação dos usuários do sistema no que se refere a:

I - nomes, números e categoria das linhas;

II - intervalos, frequência e integração de linhas e modais;

III - a origem e o destino;

IV - principais artérias percorridas no itinerário;

V - outras informações sobre o serviço de transporte, o local da parada e seu entorno.

Parágrafo único. O disposto no "caput" se aplica aos pontos terminais, secundários – final em bairros e de passagem – no trajeto do itinerário.

O Decreto Municipal nº 55.673/14, que regulamentou a mencionada carta legal, introduz as seguintes e relevantes normas:

Art. 2º. Nos pontos de parada de ônibus, providos de abrigo ou de totem, deverão ser afixados painéis de informações aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

[...]

Art. 4º. No painel de informações deverão constar:

I - o conjunto de linhas que atendem ao ponto de parada, apresentando:

a) identificação do número, nome e destino das linhas;

b) identificação da categoria da linha, se do tipo base ou atendimento;

c) identificação de linhas diferenciadas, como circular ou noturna, e daquelas que se integram a modais metroviários e ferroviários;

d) nos pontos de controle, informações complementares ao itinerário de cada linha, se houver, especificando as principais vias;

II - nos pontos de passagem, os dias de operação das linhas;

III - nos pontos de controle, o horário programado das primeiras e últimas partidas para cada tipo de dia;

IV - os intervalos e frequências das linhas, considerando-se os valores máximos e mínimos, respectivamente;

V - sistema que permita a consulta por equipamento eletrônico do resumo operacional de cada linha, como seu horário de funcionamento, itinerário detalhado e programação de partidas, a exemplo de código de barras, QR Code ou outro similar.

Parágrafo único. As informações referidas no "caput" deste artigo e respectivas atualizações serão fornecidas pela São Paulo Transporte S.A.

[...]

Assim, no mérito, em que pese a "tabela de horários e intervalos das viagens de cada linhas [...] no espaço interno e externo dos veículos do sistema de transporte coletivo", pretendida pelo PL nº 116/2018 ora sob a forma de substitutivo, não estar contemplada pela LM nº 15.962/14, a área técnica da SPTrans indica peremptoriamente que há *"algumas linhas do sistema municipal com elevada demanda, portanto, grande frota vinculada e conseqüentemente muitas partidas programadas, assim como o exemplo da linha 6913-10 – Term. Varginha – Tem. Bandeira que opera com 151 partidas no sentido Term. Bandeira e 148 no sentido Term. Varginha nos dias úteis"*, o que produziria um "excesso de informações", as quais podem ser obtidas através de QR Code e de inúmeros aplicativos para *smartphone*. Em suma, haveria uma "inviabilidade técnica", o que **contraria o interesse público**. Nesse sentido, **é admissível a a oposição de veto com fundamento no art. 42, parágrafo primeiro, da LOM.**

Quanto ao art. 2º da propositura, referente à disponibilização de informações da programação de linhas ("tabela de horários e intervalo de linhas"), tem-se que a LM nº 15.962/14 trata exatamente da forma como isso é procedimentalizado, o que foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 55.673/14 e discorrido pela DT/SPO da seguinte maneira: "os intervalos mínimos e máximos entre as partidas já é exibido nos adesivos afixados nos pontos de parada, conforme Imagem 4, quanto às tabelas horárias verificamos que algumas linhas dispõem de muitas partidas, conforme demonstrado anteriormente, e ficaria impraticável a atualização dos aproximadamente 20 mil pontos de parada da cidade tendo em vista que anualmente realizamos uma média de 7.109 (sete mil, cento e nove) reprogramações horárias nas linhas do sistema. Além do problema da informação nos pontos de parada do meio de percurso, pois os horários informados são de partida nos pontos de controle das linhas, ou seja, nos pontos iniciais sejam nos bairros ou no centro, metrô ou terminal de transferência e não haveria como prever o horário preciso de chegada ao ponto de parada de número 40 da linha, por exemplo, haja vista as interferências viárias que podem ser enfrentadas ao longo do percurso".

Em relação ao art. 3º do PL 116/2018, em que se pretende determinar que *"haverá um intervalo máximo entre as viagens, sendo, durante a semana de 30 (trinta) minutos, e aos finais de semana de 45 (quarenta e cinco) minutos"*, tem-se que essa norma versa concomitantemente sobre "o planejamento e o regime de operação", sobre "os direitos e os deveres dos usuários e das operadoras" e sobre o "padrão de operação do serviço de transportes", elementos estes de regulamentação do serviço de transporte coletivo público de passageiros que são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 172, *caput*, c/c art. 173, inciso IV, e art. 175, incisos I, IV e VIII; **o que implicaria na ocorrência de vício de iniciativa.**

Assim, ante o exposto, tem-se que o inteiro teor do Projeto de Lei nº 116/2018 foi abordado a contento pela Superintendência de Planejamento Operacional - DT/SPO, tendo o conteúdo da propositura sido analisado sob os aspectos técnico e jurídico, tão somente carecendo que o posicionamento daquela área seja ratificado pela Diretoria de Planejamento de Transporte - DT, nos termos da Norma e Procedimentos AD.SM.04, antes de os autos prosseguirem à SMT.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Halley Silva Rodrigues, Assessor VII**, em 01/04/2019, às 14:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Helena Rodrigues Capela, Gerente de Direito Público**, em 01/04/2019, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gabriel, Superintendente Jurídico**, em 02/04/2019, às 11:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015899737** e o código CRC **925E42F0**.

Do SEI 6010.2019/0000492-6

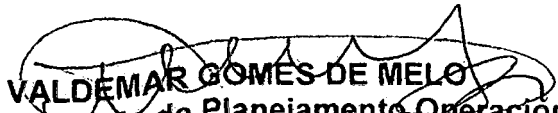
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Presidência

Assunto: Projeto de Lei nº 116/18, de autoria do Legislativo, que disciplina a frequência e os horários das viagens dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal. Pedido de subsídios.

DP/GAB

Em atenção ao solicitado no SEI nº 015899737, ratificamos o contido na Avaliação Técnica DT/SPO 0899/2019 anexa no SEI nº 015865464.

Em 16 de abril de 2019.


VALDEMAR GOMES DE MELO
Superintendência de Planejamento Operacional
DT/SPO

De acordo


LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretoria de Planejamento de Transporte
DT



MUGA/mssm



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Chefia de Gabinete da Presidência

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-6813/Ramais:6813 / 6815 - www.sptrans.com.br

Encaminhamento SPTRANS/DP/GAB Nº 016439223

São Paulo, 17 de abril de 2019

A

SMT/GAB

Em atenção ao solicitado, encaminho as manifestações apresentadas pela área técnica e jurídica, documentos 015865464, 015899737 e 016429985.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Albino Silva da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2019, às 19:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016439223** e o código CRC **27EFEFAD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 016482235

São Paulo, 18 de abril de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 116/2018, de autoria dos Vereadores Sâmia Bonfim e Celso Giannazi, disciplinando a frequência e os horários das viagens dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

SMT.GAB

Exmo. Sr. Secretário,

Trata-se de pedido de análise subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminhado a esta Pasta pela Casa Civil/ATL, acerca do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 116/2018 (doc. 015462674), que propõe disciplinar a frequência e os horários das viagens dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

O r. Substitutivo ao PL estabelece o que segue:

“Art. 1º A tabela de horários e intervalos das viagens de cada linha deverá ser exibida, de forma visível para o público, no espaço interno e externo dos veículos do sistema de transporte coletivo.

Art. 2º A tabela de horários e intervalos das viagens é também de exibição obrigatória nos pontos de ônibus, devendo ser afixada em local visível para os usuários e confeccionada em material durável e/ou eletrônico com informação tátil e/ou sonora.

Art. 3º Para cada uma das linhas de transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo haverá um intervalo máximo entre as viagens, sendo, durante a semana de 30 (trinta) minutos, e aos finais de semana de 45 (quarenta e cinco) minutos.”

As disposições do Projeto de Lei foram devidamente analisadas pela SPTRANS, por meio das manifestações técnicas e jurídicas às quais nos reportamos (015831718, 015865464, 015899737 e 016429985).

Segundo informa a SPTRANS, a matéria proposta pelo Projeto de Lei em análise, no tocante à disponibilização da tabela de horários e intervalos das viagens de cada linha, encontra inviabilidade técnica, vez que algumas linhas do sistema municipal contam com uma elevada demanda, portanto, o grande número de frota vinculada e conseqüentemente muitas partidas programadas, causaria um excesso de informações. Dessa forma, contrariando o interesse público, o art. 1º do Substituto ao PL poderá ser vetado com fundamento no art. 42, § 1º da LOM.

No tocante a disponibilização de informações acerca da tabela de horários e intervalos das viagens nos pontos de ônibus, a SPTRANS esclarece que os intervalos mínimos e máximos entre as partidas já é exibido nos adesivos afixados nos pontos de parada. Quanto às tabelas horárias, informam que algumas linhas dispõem de muitas partidas, o que tornaria impraticável a atualização dos aproximadamente 20

mil pontos de parada da cidade. Ademais, esclarecem não ser possível prever o horário preciso de chegada ao ponto de parada, tendo em vista as interferências viárias enfrentadas ao longo do percurso.

Quanto ao artigo 3º do Substituto ao PL, que pretende estabelecer intervalos máximos de viagens, a SPTRANS destaca a competência exclusiva do Poder Executivo para regulamentação do serviço de transporte coletivo público de passageiros, em especial no tocante ao planejamento e o regime de operação, o que por si só implica na incidência de vício de iniciativa do PL.

Além disso, DT/SPO concluiu que "as informações dos horários das partidas dos ônibus nos pontos de "início (TP)" e "término (TS)", referentes a cada linha, bem como nos pontos de parada localizados nos itinerários estão acessíveis nos diversos aplicativos gratuitos que podem ser baixados nos celulares, assim como no site da SPTrans, que informa também o letreiro, horários de operação por tipo de dia, tempo estimado de viagem e o itinerário com os trechos atendidos em cada via, que podem também ser obtidos através do QR Code (QR = Resposta Rápida), desenvolvido como forma mais ágil para obtenção dos dados, os quais estão implantados nos pontos de parada de percurso e que estão sendo implantados gradativamente nos pontos de controle das linhas - TP/TS, e devido à inviabilidade técnica do modelo proposto no PL, pelo excesso de informações nos milhares de equipamentos e as constantes alterações das mesmas, somos pelo veto total do presente Projeto de Lei." (g.n)

Assim, concluímos que as razões levantadas pela SPTRANS são elementos suficientes para fundamentar o veto ao Substituto ao Projeto de Lei nº 116/2018.

Diante disso, opinamos no sentido de que esta Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes deverá posicionar-se pelo veto total do Projeto de Lei nº 116/2018.

Pelo exposto, ante as informações e documentos acostados aos autos, encaminhamos o presente a V.Sa. para análise e deliberação, sugerindo, s.m.j, restituir os autos para a Casa Civil – ATL II, para as providências de estilo.

São Paulo, 18 de abril de 2019.

SIMONE DE SOUZA BRITO

Assessora Jurídica – SMT/AJ

OAB /SP 283.626

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município – OAB/SP 415.508

Chefe da Assessoria Jurídica Substituto – SMT



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Souza Brito, Assessora Jurídica**, em 18/04/2019, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo dos Santos Diniz, Procurador do Município**, em 18/04/2019, às 16:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016482235** e o código CRC **9D210629**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000492-6

SEI nº 016482235



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 016482729

São Paulo, 18 de abril de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 116/2018, de autoria dos Vereadores Sâmia Bonfim e Celso Giannazi, disciplinando a frequência e os horários das viagens dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Diante da manifestação da São Paulo Transporte S/A e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, encaminho-lhes os subsídios apresentados, opinando pelo veto ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 116/18.

São Paulo, 18 de abril de 2019.

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 26/04/2019, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016482729**
e o código CRC **766326A9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000492-6

SEI nº 016482729